

Relatório de avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro]

I. Período de referência			
Início	01.01.2025		
Termo	30.04.2026		
II. Avaliação da execução do Plano de Prevenção de Riscos (“PPR”)			
	SIM	NÃO	Observações ¹ (de preenchimento obrigatório caso a resposta seja negativa, com explicitação dos motivos e medidas a adotar)
a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Fundação Champalimaud a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que atuam, constante do PPR, mantém-se adequada, verdadeira, completa e atual?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) As medidas preventivas e corretivas constantes do PPR e dirigidas a reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações aí identificados, mantêm-se adequadas e atuais?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

¹ Preencher N.A. quando não aplicável.

**Relatório de avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de
Corrupção e Infrações Conexas**

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro]

<p>c) O programa de cumprimento normativo implementado mostra-se adequado a garantir, designadamente:</p>			
<p>- O cumprimento e a legalidade das deliberações e decisões dos titulares dos respetivos órgãos?</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<p>- O respeito pelas políticas e objetivos definidos?</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<p>- O cumprimento das disposições legais e regulamentares?</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<p>- A adequada gestão e mitigação de riscos, tendo em consideração o PPR?</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<p>- O respeito pelos princípios, valores e normas previstos no Código de Conduta e respetivos Anexos?</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<p>- A prevenção e deteção de situações de ilegalidade e corrupção?</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<p>- Os adequados mecanismos de planeamento, execução, revisão, controlo e aprovação das operações?</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<p>d) O Código de Conduta mostra-se adequado (e atualizado) a reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificadas no PPR?</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

**Relatório de avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de
Corrupção e Infrações Conexas**

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro]

<p>e) O Código de Conduta mostra-se divulgado a todos os colaboradores da Fundação Champalimaud, tanto através da intranet como por via da sua página oficial na Internet?</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<p>f) As políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados na Fundação Champalimaud foram dados a conhecer aos terceiros com as quais a mesma se relaciona?</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<p>g) O programa de cumprimento normativo é objeto de acompanhamento regular por parte do responsável pelo cumprimento normativo?</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<p>h) O acompanhamento regular da implementação do programa de cumprimento normativo é objeto de reporte ao órgão de administração da Fundação Champalimaud?</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<p>i) Os canais de denúncia interna existentes mostram-se aptos garantir a exaustividade, integridade e conservação das denúncias, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciantes e a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e ainda, a impedir o acesso de pessoas não autorizadas?</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<p>j) No seguimento dado às denúncias recebidas é garantida e efetivamente</p>			



Relatório de avaliação anual da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

[Nos termos do artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro]

cumprida a proibição de prática de atos de retaliação contra os denunciantes?	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
---	-------------------------------------	--------------------------	--

III. Grau de implementação das medidas preventivas/corretivas previstas no PPR

Nos termos do disposto no art.º 6.º, n.º 4, al. b) do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, o relatório de avaliação anual deverá conter a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Por conseguinte, uma vez que o PPR não qualifica nenhuma das situações aí listadas como de risco elevado ou máximo, não se justifica proceder à avaliação intercalar mais detalhada de nenhuma situação de risco em concreto, sem prejuízo do supra referido no ponto anterior.

Não se verificou qualquer alteração nas medidas previstas no PPR e posteriormente objeto de avaliação no relatório anual de execução de 2025.

Responsável pelo Cumprimento Normativo